



*publicado em
22/09/17*

TERMO N.º 531/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
R E G I S T R A D O

Termo nº 531/2017 Fls. 154
Livro nº 02/17 Em 26/09/17

Marcia de Souza
Jurisdição
Mat. 287.722-4

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, E DO OUTRO, **CODY ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no ato representado pela Exm^a. Sra. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, **VERONICA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, identidade nº 09.839.314, expedida pelo DETRAN, CPF nº 031.221.227-58, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **CODY ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, situado na Rua México nº 119, sala 801, Centro – Rio de Janeiro – RJ., CNPJ/MF sob o nº 18.259.859/0001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **PAULA FRÓES CARVALHO VIANA**, cédula de identidade nº 008.321.110-2 DETRAN/DIC, inscrita sob o CPF nº 052.452.367/37, domiciliada na Rua Ary Parreiras, nº 06, apartamento 1602, Icaraí, Niterói- RJ., CEP: 24.230-320, doravante denominada simplesmente **CREDOR**, com base nos despachos e informações contidas no processo nº 090000060/2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO**, que se regerá, no que couber, pelas Leis nº 8.666/93 e nº 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

PA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 25.556,66 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a locação de imóvel utilizado por esta Secretaria, referente aos meses de setembro/2016, outubro/2016 (proporcional), novembro/2016 e dezembro/2016, conforme todo o disposto no processo administrativo nº 090000060/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A importância descrita na cláusula primeira será paga da seguinte forma: até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CREDORA**, a partir da data de assinatura deste Termo, dá ao **MUNICÍPIO** quitação plena, decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente **TERMO** foram empenhadas, a conta do presente exercício financeiro, conforme Notas de Empenho nº 000126, no valor de R\$25.556,66 datada de 31/08/2017.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.



CLÁUSULA SEXTA:

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e Externo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO** foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registros da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a **CREDORA** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 04 de Setembro de 2017.

VERONICA DOS SANTOS LIMA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Verônica dos Santos Lima
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 124.282-60

PAULA FRÓES COELHO VIANA
Cody Administração de Bens Ltda.

Testemunhas:

- 1)
- 2)